



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **182/2018**

Data do Protocolo: 21/06/2018	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Prazo para apreciação: 31/07/2018
----------------------------------	--	--------------------------------------

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

FLS.	02
PRCC.	234/18
C.M.	

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 182/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 31 de julho de 2018

Protocolo: 7954, de 21 de junho de 2018

Araraquara, 21 de junho de 2018

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SJC Nº 00206/2018

Em 21 de junho de 2018

FLS.	03
PROCC.	234/18
C.M.	18

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio.

Tal projeto de lei é referente à Emenda Parlamentar nº 37300004, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do Deputado Federal Miguel Lombardi (PR/SP), tendo como beneficiária à entidade de Assistência Social - Vila Vicentina-Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula de Araraquara.

Conta de depósito 97026-3 – código aplicação 5.000.062

A transferência do recurso à Entidade, será em conformidade com o Art. 18, §1º, da Portaria nº 130, de 27 de março de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

1413 21/06/2018 087957 PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	04
PROC.	234/18
C.M.A.	B

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI Nº

182 / 2018

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais à Entidade de Assistência Social e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência Comunitária		
08.241.0039	Proteção Social Especial		
08.241.0039.2.263	Parceria com OSC-PSE Alta Complexidade-Pessoas Idosas – Emenda Parlamentar 37300004	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos Federais, recebidos através de Emenda Parlamentar nº 37399994.

Art. 3º O recurso destina-se à entidade:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Piso de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	06
PRCC.	234/18
C.M.	B

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	100.000,00

Art. 4º A Entidade beneficiada obriga-se:

I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados;

II - Caso haja o descumprimento quanto à prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho, demonstrando a comprovação do alcance das metas e resultados, ou valores aplicados em finalidade diversa da prevista no Termo de Colaboração, o recurso financeiro será devolvido;

III - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

IV - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

V - Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos em parcela Única até dia 31/12/2018;

Art. 5º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;

II - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-20 da Instrução nº02/2016 - Área Municipal, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	07
PRCC.	234/18
C.M.	B

a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

III - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

IV - Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos ou comprovantes de transferências bancárias;

V - Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Cópia da Ata de eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

IX - Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

X - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XI - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XII - Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	08
PRCC.	234/17
C.M.	15

XIII - Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 97026-3.

Art. 6º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal-

Caio Fellipe Barbosa Rocha

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: quinta-feira, 21 de junho de 2018 14:45
Para: Vereadores
Cc: Diretoria Legislativa
Assunto: Proposituras - Executivo - Protocolo
Anexos: OFICIOSJC N 203.2018 - Crédito Adicional Suplementar Correção Fundart.doc; OFICIOSJC N 204.2018 - Crédito Adicional Especial Apae.doc; OFICIOSJC N 205.2018 - Crédito Adicional Especial Apae II.doc; OFICIOSJC N 206.2018 - Crédito Adicional Especial Vila Vicentina.doc; OFICIOSJC N 207.2018 - Crédito Adicional Suplementar Educação.doc

FLS.	09
PROC.	234/17
C.M.	JB

Boa tarde!

Seguem anexas mais proposições advindas do Poder Executivo protocolizadas nesta data.

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 10
PROC. 234/18
C.M. Caio

DESPACHOS

Processo nº 234/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Recebido nesta data: 21 JUN 2018
Prazo para apreciação até:... 31 JUL 2018
Araraquara, 21 de junho de 2018.
Caio F. B. Rocha
CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA
Assistente Técnico Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.
Araraquara, 22 JUN. 2018
Jéferson Yashuda Farmacêutico
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 26 JUN. 2018
.....
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador *Paulo Lordini*
.....
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 26 JUN. 2018
.....
.....
Presidente



PARECER Nº

256

/2018

Projeto de Lei nº 182/2018

Processo nº 234/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais ou suplementares (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

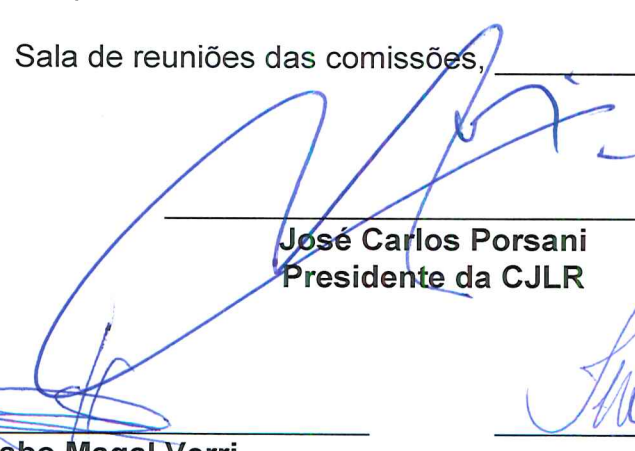
A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, bem como a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social Cultural, deverão se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 JUN. 2018


José Carlos Porsani
Presidente da CJLR


Cabo Magal Verri


Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS.	12
PROC.	234/2018
C.M.	Leiz

PARECER N°

152

/2018

Projeto de Lei nº 182/2018

Processo nº 234/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.


No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 JUN. 2018



Elias Chediek
Presidente da CTFO



Zé Luiz



Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

FLS.	13
PROC.	234/2018
C.M.	Conv 5

PARECER Nº

075

/2018

Projeto de Lei nº 182/2018

Processo nº 234/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, e dá outras providências.

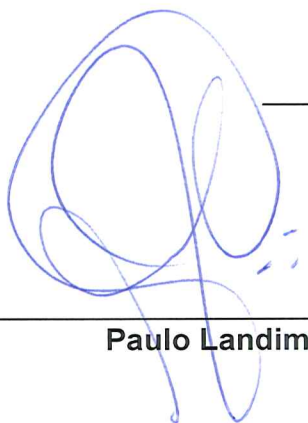
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

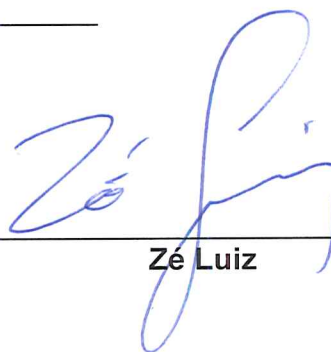
Sala de reuniões das comissões, 25 JUN. 2018



Paulo Landim



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Zé Luiz



FLS. 014
PROC. 234/2018
C.M. País

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 167/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 182/2018

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais à Entidade de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência Comunitária		
08.241.0039	Proteção Social Especial		
08.241.0039.2.263	Parceria com OSC-PSE Alta Complexidade- Pessoas Idosas – Emenda Parlamentar 37300004	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos Federais, recebidos através de Emenda Parlamentar nº 37399994.

Art. 3º O recurso destina-se à entidade:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	100.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Art. 4º A Entidade beneficiada obriga-se:

I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados;

II - Caso haja o descumprimento quanto à prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho, demonstrando a comprovação do alcance das metas e resultados, ou valores aplicados em finalidade diversa da prevista no Termo de Colaboração, o recurso financeiro será devolvido;

III - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

IV - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

V - Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos em parcela Única até dia 31/12/2018;

Art. 5º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;

II - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-20 da Instrução nº02/2016 - Área Municipal, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

III - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

IV - Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos ou comprovantes de transferências bancárias;

V - Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

VIII - Cópia da Ata de eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

IX - Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

X - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XI - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XII - Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 97026-3.

Art. 6º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

FLS. 017
PROJ. 234/2018
C.M. [assinatura]

Ofício nº 074/2018-DL

Araraquara, 27 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
162/2018	097/2018	Vereador Cabo Magal Verri	Denomina Praça Heróis de Araraquara logradouro público da cidade e dá outras providências.
163/2018	129/2018	Vereadora Juliana Damus	Denomina Professor Doutor José Antonio de Campos Machado via pública do Município.
164/2018	179/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
165/2018	180/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais à Entidade de Assistência Social e dá outras providências
166/2018	181/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
167/2018	182/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais à Entidade de Assistência Social e dá outras providências
168/2018	183/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
169/2018	184/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a sub-rogação a terceiros de doação com encargos de bem público, nos termos do Art. 5º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Atenciosamente,


JÉFERSON YASHUDA FARMACEÚTICO
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 168/2018

Em 26 de julho de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 167/18
Projeto de Lei nº 182/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.313, de 28 de junho de 2018, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social (Vila Vicentina), devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Processo nº 234/2018
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

("PC").

[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	019
Proc.	234/2018
Resp.	<i>[Signature]</i>

LEI Nº 9.313

De 28 de junho de 2018

Autógrafo nº 167/18 - Projeto de Lei nº 182/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais à Entidade de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de junho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para Incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência Comunitária		
08.241.0039	Proteção Social Especial		
08.241.0039.2.263	Parceria com OSC-PSE Alta Complexidade-Pessoas Idosas – Emenda Parlamentar 37300004	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos Federais, recebidos através de Emenda Parlamentar nº 37399994.

Art. 3º O recurso destina-se à entidade:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

16:55 26/07/2018 088850 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	020
Proc.	234/2018
Resp.	

Piso de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	100.000,00

Art. 4º A Entidade beneficiada obriga-se:

- I. Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados;
- II. Caso haja o descumprimento quanto à prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho, demonstrando a comprovação do alcance das metas e resultados, ou valores aplicados em finalidade diversa da prevista no Termo de Colaboração, o recurso financeiro será devolvido;
- III. Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- V. Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos em parcela Única até dia 31/12/2018;

Art. 5º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-20 da Instrução nº02/2016 - Área Municipal, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	021
Proc.	234/2018
Resp.	<i>[Signature]</i>

- III. Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- IV. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos ou comprovantes de transferências bancárias;
- V. Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- VII. Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII. Cópia da Ata de eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- IX. Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XI. Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XII. Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	022
Proc.	234/2018
Resp.	<i>[Signature]</i>

Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 97026-3.

Art. 6º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("pc").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 30/ junho/18 - Ano 113 – Exemplar nº 147.